



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3587 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

Exclui do Decreto nº 2841, de 17 de janeiro de 1986, a Escola Multigraduada São Roque, localizada no município de Colorado do Oeste.

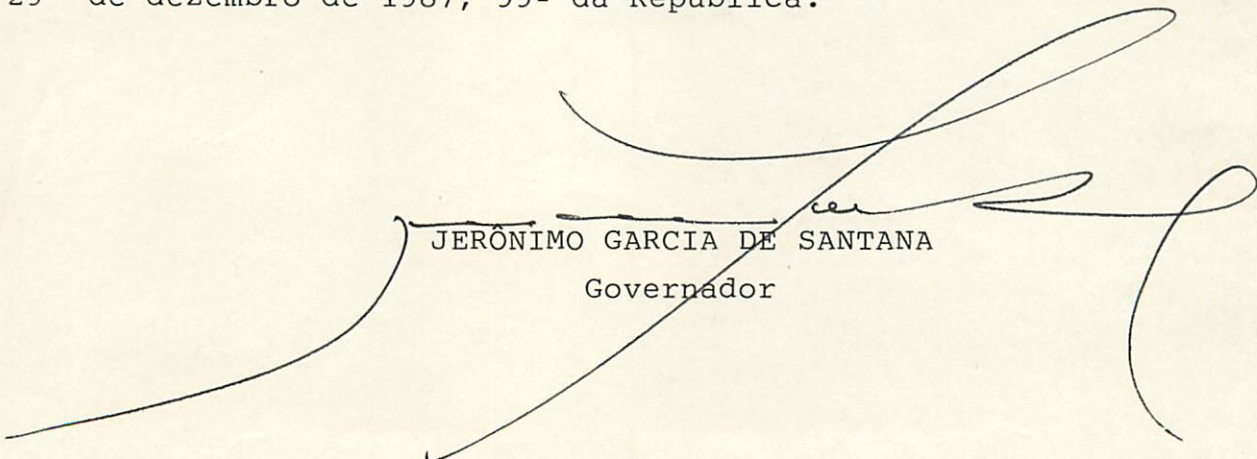
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme conta do Processo nº 1001/001445-CC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 2841, de 17 de janeiro de 1986, a escola Multigraduada São Roque, localizada no município de Colorado do Oeste, em virtude de duplicidade de Decreto de criação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



88170121017941

DECRETO Nº 3587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

Exclui do Decreto nº 2841, de 17 de janeiro de 1986, a Escola Multiplicada São Roque, localizada no município de Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme conta do Processo nº 1001/001445-CO,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 2841, de 17 de janeiro de 1986, a escola Multiplicada São Roque, localizada no município de Colorado do Oeste, em virtude de duplicidade de criação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador